



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE
APARECIDA- PB, SÃO
FRANCISCO- PB E SANTA CRUZ-
PB.**

PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO 01 *O MUNICÍPIO DE APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.168/0001-35, com sede na Rua Antônio Francisco Pires, n.º 169, Centro, Aparecida-PB;*

MUNICÍPIO 02 *O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.323/0001-13, com sede na Rua Domingos de Oliveira, n.º 55, Centro, São Francisco-PB;*

MUNICÍPIO 03 *O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.999.690/0001-46, com sede na Avenida Professor Nestor Antunes de Oliveira, n.º 165, Centro, Santa Cruz-PB;*

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Mútua, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua entre os municípios de Aparecida- PB, São Francisco- PB e Santa Cruz, com o objetivo de instalar e manter uma casa de apoio na capital João Pessoa- PB, a fim de atender a população dos três municípios referidos, reduzindo os custos e despesas para o erário, bem como a melhoria no atendimento à saúde dos municípes.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

I - Compete ao **Município 01:**

- a) arcar com 1/3 das despesas da instalação da Casa de Apoio;
- b) arcar com 1/3 das despesas mensais de manutenção da Casa de Apoio;

II - Compete ao **Município 02:**

- a) arcar com 1/3 das despesas da instalação da Casa de Apoio;
- b) arcar com 1/3 das despesas mensais de manutenção da Casa de Apoio;

III - Compete ao **Município 03:**

- a) arcar com 1/3 das despesas da instalação da Casa de Apoio;
- b) arcar com 1/3 das despesas mensais de manutenção da Casa de Apoio;

§1º- Por despesas devem ser entendidas os gastos com aluguel do imóvel, despesas com energia elétrica, água e saneamento básico, serviços de internet, alimentação, materiais de limpeza, materiais e bens duráveis, combustível e remuneração com pessoal.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



§2º- A despesas serão divididas igualmente entre os três municípios, em três partes iguais ou valor aproximado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO E DO TETO DE GASTOS DOS MUNICÍPIOS

a) As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Fica fixado como teto de gastos mensais para cada Município participante o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), não podendo a despesa mensal de cada município ultrapassar o teto estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros relativos às despesas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma a ser elaborado pela direção da Casa de Apoio.

A despesa decorrente deste acordo de cooperação, cujo teto de gasto para cada município é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária de cada município.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os municípios participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria municipal de saúde de cada município participante indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Future!



A direção da Casa de Apoio competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às Administrações de Cada Município.

Parágrafo Único – A direção da Casa de Apoio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo primeiro - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o

Guimarães

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações.

Parágrafo segundo- A multa para denúncia ou rescisão injustificada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o município autor da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será providenciada pelos três municípios participantes, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de cada mês, sendo entregue cópias a cada município participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sousa- PB, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

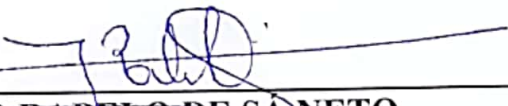
Assinatura:




PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!



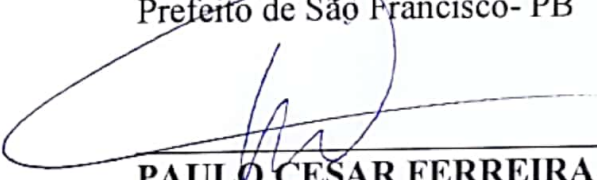
São Francisco, Paraíba, 25 de fevereiro de 2021.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito de Aparecida- PB



GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito de São Francisco- PB



PAULO CESAR FERREIRA BATISTA
Prefeito de Santa Cruz- PB